





EDITAL DE LICITAÇÃO № 032/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	03/09/2021	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: <u>www.eletrocar.com.br</u>	

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Arts. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA EM CAMINHÃO NOVO VW 26.280 CRM 6x4, nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.
- 2.1.1 A presente licitação adota o modo de Disputa Aberta.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.eletrocar.com.br/licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.
- 4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;
- 4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção:
- 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.







- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, <u>que estiverem presentes na sessão</u>, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 As Licitantes <u>não presentes na sessão</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra</u>, os seguintes documentos:







- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A <u>Proposta de Preços</u> deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone, endereço de e-mail, nome da pessoa para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do objeto desta licitação, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- 7.2.3 <u>Preço Total (incluindo materiais e mão de obra de instalação)</u>, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V **Termo de Referência** deste Edital, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.
- 7.2.4 Prazo de Entrega do Equipamento Montado: Máximo 90 (noventa) dias, a contar da confirmação da compra.
- 7.2.5 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- 7.2.6 Prazo de Garantia do Equipamento: Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo V ao Edital.

Observações

- a) Preço fixo, sem reajuste, incluindo todos os custos com materiais e mão de obra para instalação do equipamento no veículo da ELETROCAR, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, considerando que a ELETROCAR é consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).
- 8.2 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.
- 8.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.
- 8.4 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 8.3) com a Licitante, **no momento da habilitação**, através de:
 - (i) <u>trabalhista</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo;
 - (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
 - (iii) <u>societário</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 8.5 Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.6 e seus subitens deste Edital.
- 8.6 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.4 supra</u>, os seguintes documentos:
- 8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.6.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores:
- 8.6.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;







8.6.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.6.1 a 8.6.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Caso a Empresa Vencedora da Licitação e seu Responsável Técnico não sejam do Estado do RS, apresentar ao Fiscal do Contrato, a COMPROVAÇÃO DO VISTO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.
- g) O profissional apresentado para o item 8.3 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, Art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.
- h) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- i) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado (equipamento + instalação) conforme item 9 do Anexo VI.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:







- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exiquibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes presentes.
- 9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá fase Recursal Única.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitações, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do email: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.
- 10.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6 A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:







- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 14.2 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.3 PENALIDADES

- 14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Atraso injustificado na Entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 14.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e/ou cobrado judicialmente.
- 14.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.
- 14.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.







14.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato e Projeto.

14.13 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, Jornal Cidade-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.14 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 19 de agosto de 2021.

Cláudio Joel de Quadros	Jonas Lampert
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica.	е
Em/	
Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021	







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:				
Outorgado:				
A empresa	, com sede (ender	eço completo), inscrita no (CNPJ	nº), neste ato repre	sentada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa),	residente e domiciliado na	(endereço c	ompleto), nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante procurador,	o(a) Sr.(a)	, (qualificação), residente e	domiciliado à	(endereço completo),
portador(a) do Document	to de Identidade nº	, inscrito no CPF	sob o nº	, residente e domiciliado na
(endereço con	mpleto), a(o) qual outorga	a poderes específicos para repres	entar a contratação d	le empresa para (objeto) , licitação nº
/junto à Centrais	Elétricas de Carazinho S/	A ELETROCAR, especialmente pa	ra formular lances, ma	anifestar intenção de interpor recurso
ou declinar do direito de fa	azê-lo, enfim, praticar tod	los os atos inerentes a(o) referido	(a) certame, podendo	o, ainda, requerer, impugnar, desistir,
acordar, discordar, transig	ir, receber, dar quitação,	bem como assinar qualquer tipo	de documento ou ins	strumento, que for necessário ao fiel
cumprimento deste manda	ato.			
		(Local), de	de	
		Assinatura do Outorgante		
		Doc. de Identidade		
		Cargo na Empresa		

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da Le
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir de
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria d
Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNF (qualificação completa), residente e domiciliado na	
	o no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e esta	
Lei nº 123, de 14 de d		a apta a usunun uus benencius previstos nos art. 42 a 43 ua
Por ser expressão da v	verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado e do C o	ontador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não d	enquadradas no limite estabelecido, não apresentarão a preser	nte Declaração).
OBS: Este documento	deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Pr	eço e de Habilitação.







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), ne	este ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da Le
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.	
(Local), de de _	.
Assinatura do representante legal acima qualificado, com cai	vimbo da amazosa
Assinatura do representante legal acima qualificado, com cai	mino da empresa.
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de	Habilitação.







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA EM CAMINHÃO NOVO VW 26.280 CRM 6x4, de propriedade da ELETROCAR, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	001	Un	Carroceria aberta com 5,30 mts x 2,5 mts, conforme descrição do projeto elaborado em 09/07/2021 pelo projetista lucas zavistanovicz.
			Itens e informações adicionais ao projeto
			As caixas de ferramentas deverão ter divisória "prateleiras" horizontais com assoalho e prateleiras cobertas por tapetes de borracha.
			Instalação de 2 cilibrim de no mínimo 14 leds com posição regulável que deverão ser instalados nas laterais do malhal central da carroceria.

2. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias <u>Sem</u> Crédito de ICMS:

2.1 Devido às propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, a Comissão de Licitações, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7 deste Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

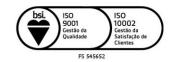
Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitações poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

3. INSTALAÇÃO E ENTREGA:

- 3.1 O equipamento deverá ser instalado pela Contratada, em veículo de marca VW 26.280 CRM 6x4 de propriedade da ELETROCAR, cujas despesas serão por conta da Licitante Contratada.
- 3.2 A Entrega e Instalação do Equipamento, objeto da presente Licitação, deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias da confirmação da compra.
- 3.2.1 No prazo de entrega estipulado está compreendida a conclusão da instalação do equipamento.
- 3.2.2 O não cumprimento do prazo de entrega definido, sujeitará a Contratada às sanções estabelecidas.
- 3.3 A comunicação da entrega deverá ser encaminhada pela Contratada ao Setor de Coordenação de Administração, através do endereço de email: marlon.allebrandt@eletrocar.com.br.
- 3.4 As despesas de logística com o deslocamento (ida e volta) do veículo (viagem, estadia, alimentação, etc.) até a sede da Licitante Contratada para instalação do equipamento, serão por conta da ELETROCAR.
- 3.5 O Equipamento será objeto de inspeção que será realizada por técnico da ELETROCAR. Em caso de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento, verificados na inspeção, a Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à Contratada.
- 3.6 O aceite / aprovação do equipamento não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vício de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.







4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.
- 4.2 FORMA DE ENTREGA: Instalado em veículo da ELETROCAR, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo.
- 4.3 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Dependências da Licitante Vencedora.
- 4.4 DESPESAS DE INSTALAÇÃO (serviços de montagem e materiais) E ENTREGA TÉCNICA: São de responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 4.5 DESPESAS DE LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO do veículo em que será instalado o equipamento, serão por conta da ELETROCAR.
- 4.6 PAGAMENTO: 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira no 10º (décimo) dia útil após a entrega do equipamento adequadamente instalado, e as demais parcelas a 30 e 60 dias do pagamento da primeira.
- 4.7 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento e aceitação do objeto, pela ELETROCAR.
- 4.8 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente
Em
Marlon Augusto Allehandt







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CART	TA DE APRESENTAÇÃO DA PRO	POSTA	
Razão Social: Endereço Completo: CNPJ №: Telefone/Fax: E-mail: Nome e Cargo da Pessoa para Contato:			
Á CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR			
Ref.: Edital de Licitação nº/21.			
Assunto: Apresentação de Proposta			
<u>Objeto</u> : Contratação de empresa para o FORNECIMENTO E II descrito no Edital de Licitação epigrafado.	NSTALAÇÃO DE CARROCERIA EN	/I CAMINHÃO NOVO VW 26.2	80 CRM 6x4, conform
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para examinamos cuidadosamente toda a documentação para a e		•	nos informar-lhes qu
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concore pela execução dos serviços aqui ofertados.	dando com o que neles se enco	ntra estipulado, assumindo ir	nteira responsabilidad
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a par	tir da data limite de entrega do	conjunto proposta, é de() dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da pr	resente proposta, correm unica	mente por nossa conta.	
4. Nos comprometemos a executar o fornecimento como des especificações técnicas da legislação pertinente.	scrito nos documentos da licitaç	ão e nos responsabilizamos p	ela fiel observância da
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total,	, parcialmente ou não adjudicar	o objeto licitado.	
6. Efetuaremos e concluiremos o fornecimento, conforme es	stabelecido no edital epigrafado		
7. O prazo de garantia do Equipamento será de			
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação o propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.			•
9. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de Julicitado, é de R\$:), sendo:	ngamento rmanceno da ncitaça	io, compreendendo a execuç	ao completa do objeti
Item Descrição	Valor Equipamento	Valor Instalação	Valor Total
Note of the Day State of Difference of the Control			
Valor Total Por Extenso R\$			
10. O valor acima contempla preço total, fixo e sem reaju equipamento no veículo da ELETROCAR, assim como as den incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.			•
	Local e data,		
Nome e	Nome da empresa assinatura do Represente Legal	_	







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar
instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

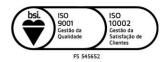
ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de pro	oponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o Poder	Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega
dos documentos de	e habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão d	la verdade, firma a presente.
	(Local), de
	Nome da empresa
	Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)







(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

ANEXO IX DO EDITAL		
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № xxx		
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO E	NTRE A CENTRAI S	S ELÉTRICAS DE
CARAZINHO S/A – ELETROCAR E		
DECONFORME EDITA	·	•
DE, COM ONNE EDITA	ie de elemação IV-	, 21.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A , empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante de Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jur Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr	rídica-CNPJ, da Secr	retaria da Receita
·	e sed Diretor	Administrativo
Financeiro,e		:taa Cadaata
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº	or que ao final assir conformidade com	na, Sr,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		
1.1 É abieta da ausanta Cantusta a Farracionanta a lantalação da 01 (com) acomando abouta acom F.20 m		
1.1 É objeto do presente Contrato, o Fornecimento e Instalação de 01 (uma) carroceria aberta com 5,30 n projeto elaborado em 09/07/2021 pelo projetista Lucas Zavistanovicz, anexo. A Carroceira será instalada em de propriedade da ELETROCAR.		-
1.1.1 As caixas de ferramentas deverão ter divisória "prateleiras" horizontais com assoalho e prateleiras col	pertas por tapetes o	de borracha.
1.1.2 Instalação de 2 cilibrim de no mínimo 14 leds com posição regulável que deverão ser instalados nas lat	erais do malhal cen	tral da carroceria.
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO		
<u> </u>		
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, o	is quais independer	n de transcrição e
passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:		
2.1 Edital da Licitação nº/21.		
2.2 Proposta da CONTRATADA, de		
,		
CLAUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS		
3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do n	nesmo, ou dele dec	orrente, correrão
unicamente por conta da CONTRATADA.		
3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos	ou extinção dos tr	ibutos existentes,
após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços aco	rdados, de acordo c	com o disposto no
Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.		•
CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA		
4.1 A CONTRATADA entregará o Equipamento instalado e testado à ELETROCAR, no endereço, prazo e nas o	condições estabelec	idas no Termo de
Referência – Anexo V do Edital epigrafado, que para todos os efeitos é parte integrante do presente contra	-	
CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS		
5.1 O fornecimento, à ELETROCAR , do objeto contratado, será realizado de acordo com a quantidade, preço	o e especificações a	seguir descritos:
		8
ITEM QUANTIDADE UNID DESCRIÇÃO MARCA VALOR EQUIPAMENTO VALOR SERVIÇ	ÇOS INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL
TELL GOTTO DESCRIPTION WHITE VILLATER OF THE V	,00 1110171B (Ç/10	VALOR TO TALE
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$		l
VALUE TOTAL FOR EXTENSU. R.S		
5.1.1 No preço descrito acima estão considerados todos os custos com materiais e mão de obra para insta		
ELETROCAR, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venl	nam a incidir direta	ou indiretamente
sobre o objeto contratado.		
CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO		
6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será, de no máximo	() di	as (cfe. proposta),
a contar da confirmação da compra.		
6.2 A confirmação da compra do equipamento, objeto do presente contrato, será efetuada através de	Pedido de Compr	as expedido pela
ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na		

presente ajuste.







6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia do equipamento adquirido, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 7.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- 8.1 O documento de cobrança, após devidamente atestado e aprovado pelo fiscal do contrato, será pago em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira no 10º (décimo) dia útil após a entrega do equipamento adequadamente instalado no veículo, e as demais parcelas a 30 e 60 dias do pagamento da primeira.
- 8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 8.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 8.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 8.3.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou Uso e Consumo pelo Destinatário";
- 8.3.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 8.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 8.5 Fica estabelecido que o equipamento entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº______/21, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ____/___/ que para todos os efeitos integra este instrumento.
- 9.1.2 Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no início da vigência do contrato, os seguintes documentos:
- 9.1.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica **ART** do Responsável Técnico pela <u>execução dos serviços</u>, em conformidade com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA;
- 9.1.2.2 Comprovação do Visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 do Edital da Licitação em tela (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não pertençam à jurisdição do Estado do RS).
- 9.1.3 Entregar o Equipamento em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação nº ______/21.
- 9.1.4 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte.
- 9.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia do Equipamento.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação do equipamento às especificações da ELETROCAR.
- 9.1.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

9.2 São Responsabilidades da ELETROCAR:

- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 9.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.







- 9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
- 9.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

- 10.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato será de, no mínimo,(...........) dias, a contar da data do recebimento e aceitação do objeto, pela ELETROCAR.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 30 (trinta) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, o Equipamento que apresentar qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, instalação, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes desta obrigação.
- 10.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- a) Atraso injustificado na Entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- ${\bf 12.3}~{\sf As}~{\sf penalidades}~{\sf ser\~ao}~{\sf registradas}~{\sf no}~{\sf cadastro}~{\sf da}~{\sf CONTRATADA},~{\sf quando}~{\sf for}~{\sf o}~{\sf caso}.$
- 12.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e/ou cobrado judicialmente.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 12.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 13.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

<u>CLÁ</u>	ÁUSULA	DÉCIMA	QUARTA	- DO	VALOR	DO	CONTR	ATO

14.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS







- 15.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 15.2 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 15.3 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 15.4 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.
- 15.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS.